LEI Nº 2.431, de 03 de setembro de 2012.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para o mandato 2013-2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais para o mandato 2013-2016, obedecidas as normas constitucionais, serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal	R$	8.413,57
II – Vice-prefeito	R$	4.206,79
III – Secretários Municipais	R$	3.000,00

Art. 2º - Lei específica estabelecerá os critérios de revisão geral anual dos subsídios, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais, na forma do que dispõem os arts. 39, § 4º, e 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica estabelecido o pagamento de 13º salário aos Secretários Municipais, por ocasião de seu aniversário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, 03 de setembro de 2012.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 03 de setembro de 2012.

Emanuella Bortolini Plazzi Sarmenghi
Chefe de Gabinet

Publicado no mural da PMJN em
03/09/12